



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1.333, DE 2015

Dispõe sobre a transparência das informações criminais.

#### EMENDA DE ADEQUAÇÃO

Dê-se ao § 3º do art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 3º A União poderá prestar apoio aos entes federados conveniados mediante:

.....”

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputado **ROGÉRIO CORREIA**  
Presidente

